



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90086/2025)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5986/2025 - SEMUSA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2025 às 9h:30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 720.187,34 (setecentos e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 1577

EMENDA PARLAMENTAR Nº 44860001

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

1.1. Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, garantias, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no **Anexo I - Termo de Referência**.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br**

Ji-Paraná-RO, 03 de novembro de 2025.

Willian G. R. Matias

Pregoeiro

Decreto nº 2462/GAB/PMJP/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/SUPECOL/PMJP/RO/2025
(CADASTRO COMPRASNET: 90086/2025)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de novembro de 2025, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5986/2025 - SEMUSA

1. DO OBJETO

Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em **1 (um) item**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O item será destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. **VALOR TOTAL DO ITEM;**
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;

- 4.1.4. Quantidade.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços.

5.22.1. Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM, ou não aceite negociar o valor acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 3.6 deste edital.**

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de até 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

11.11.3.1. Anexo III-A - Modelo de Declaração;

11.11.3.2. ANEXO IV – Modelo de contrato .

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná-RO, 03 de novembro de 2025.

Willian G. R. Matias

Pregoeiro

Decreto nº 2462/GAB/PMJP/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo Administrativo nº: 5986/2025

Data: 16 de julho de 2025

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo Administrativo nº 1-5986/2025 Aquisição de veículo tipo van/minibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, com o objetivo de fortalecer a frota institucional. O valor remanescente disponível para a aquisição é de R\$ 618.923,10 (seiscentos e dezoito mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos).

2.2 Este documento foi inspirado no [Estudo Técnico 8 de 06/06/2025 \(ID 1805602\)](#). Os itens deverão apresentar, no mínimo, as características abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor do tipo van/minibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 18 passageiros mais o condutor (18+1), fabricado originalmente na configuração de passageiros (não será aceita adaptação de furgão ou similares), destinado ao transporte coletivo de pessoas. Especificações mínimas exigidas: Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2024; Tipo de combustível: diesel; Motorização: mínimo 4 cilindros, potência mínima de 127 cv e cilindrada mínima de 1.990 cm³; Tração traseira; Transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção hidráulica ou assistência equivalente; Sistema de freios com discos nas quatro rodas e tecnologia ABS;	UNID	02	R\$ 354.756,67	R\$ 709.513,33

Tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros; Pneus radiais sem câmara; Sistema de suspensão compatível com o transporte coletivo de passageiros; Altura interna compatível com modelo de teto alto; Ar-condicionado com distribuição para cabine do condutor e salão de passageiros (duplo); Equipado com rádio com entrada USB; Airbag para o condutor (mínimo); Bancos individuais ou em duplas, todos reclináveis e com apoios de cabeça nos dianteiros; Equipado com cintos de segurança individuais para todos os ocupantes; Cortinas nas janelas do salão de passageiros; Bagageiro interno ou superior, integrado ao veículo; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Tacógrafo digital homologado; Chave codificada com sistema antifurto; Estribo lateral de acesso, fixo ou retrátil, na porta de entrada de passageiros; Jogo completo de tapetes; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; Primeiro emplacamento realizado em nome do Município, incluso no fornecimento.				
---	--	--	--	--

2.3 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos tipo vans**, onde trata-se de **bem classificado como comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais e padronizadas no mercado, passíveis de definição objetiva no edital, sendo o prazo estimado para a execução contratual de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

2.4 Quanto ao quantitativo, a estimativa foi realizada com base no **CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR nº 44860001**, levando em consideração a necessidade de atender à finalidade proposta de forma eficiente e contínua conforme [Ofício 033/2025 Deputado Thiago Flores de](#)

[20/05/2025 \(ID 1764684\)](#). Além disso, a estimativa foi calculada de modo a possibilitar a obtenção de **economia de escala**, aproveitando a interdependência com outras contratações, sempre que possível, para maximizar os benefícios financeiros e operacionais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021)

A aquisição de vans destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná justifica-se por diversas demandas estruturais e assistenciais, que visam garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. A seguir, elencam-se os principais fundamentos para essa importante iniciativa:

3.1 Transporte de Pacientes em Hemodiálise

Grande parte dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Ji-Paraná necessita de deslocamentos regulares e frequentes até as unidades de saúde para realizar sessões de hemodiálise. Esses usuários, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade social e clínica, o que exige um transporte seguro, confortável e adequado às suas necessidades. A aquisição de vans específicas para essa finalidade visa assegurar o acesso contínuo ao tratamento, reduzindo faltas, internações e complicações decorrentes da ausência de transporte adequado.

3.2 Apoio Logístico à Rede Municipal de Saúde

Além do transporte de pacientes renais crônicos, as vans também atenderão outras demandas da rede municipal de saúde, como deslocamento de pacientes para exames, consultas e procedimentos fora do domicílio, transporte de equipes para ações em comunidades e suporte a atividades de promoção à saúde.

3.3 Capacitação e Desenvolvimento Profissional da Equipe de Saúde

A utilização dos veículos para transporte de servidores da saúde em treinamentos, congressos e capacitações visa garantir a atualização técnica e científica dos profissionais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo município.

3.4 Eficiência e Otimização dos Recursos Públicos

A adoção de veículos multifuncionais permite o uso racional dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que amplia a capacidade de resposta do sistema de saúde local.

3.5 Impacto Social Positivo

A disponibilização de transporte adequado reforça o compromisso da administração municipal com a dignidade e o bem-estar da população, fortalecendo os vínculos entre o poder público e a comunidade e garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a aquisição das vans apresenta-se como medida prioritária e estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, contribuindo significativamente para o atendimento humanizado, o acesso equitativo aos serviços e a melhoria da qualidade de vida da população de Ji-Paraná.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(Art.6º, inciso XXIII, alínea ", da Lei nº14.133/2021)

4.1 Apresente contratação tem por objetivo a aquisição de vans adaptadas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise e outras ações vinculadas à atenção à saúde.

4.2 A solução considera todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento de aquisição, passando pela entrega, garantia, utilização, manutenção preventiva e corretiva, até a desativação dos veículos, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.3 Os veículos deverão atender aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade, conforme normas técnicas aplicáveis, além de contar com garantia de fábrica e suporte de assistência técnica durante o período contratual.

4.4 A descrição detalhada da solução, com a especificação técnica dos veículos, estimativa de demanda, requisitos de desempenho e demais aspectos que envolvem o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Item 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice integrante deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O veículo deverá ser entregue obrigatoriamente com nota fiscal emitida em nome do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO, para que seja licenciado e emplacado como PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Deliberação CONTRAN nº 64/2008, bem como jurisprudência consolidada nos Pregões Eletrônicos promovidos pela CGU nº 18/2016, pelo TCU nº 92/2015, e na Decisão do TCU relacionada ao Pregão nº 01/2014.

5.1.1 Para efeito de habilitação na licitação, será exigida a cotação de veículo que atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que o Município de Ji-Paraná possa realizar o emplacamento como primeiro proprietário.

5.2 O veículo deverá ser entregue no município de Ji-Paraná/RO, em local e endereço o prazo de entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho. Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no almoxarifado da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica, situado Rua Teresina, Nº 485, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30 h às 13:30 h, de segunda à sexta-feira.

5.3 O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, conforme a legislação vigente, além de estar em perfeitas condições de uso, com toda a documentação necessária à sua regularização e licenciamento.

5.4 O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, ou conforme previsto no manual do fabricante, tanto em relação ao prazo quanto às condições de realização das revisões obrigatórias.

5.4.1 A garantia deverá abranger todos os itens e componentes do veículo conforme previsto pelo fabricante, respeitando os prazos diferenciados para cada peça ou sistema, conforme disposto no manual do veículo.

5.4.2 Durante o período de garantia, não deverá haver cobrança de qualquer valor referente à substituição de peças ou à realização de serviços cobertos pela garantia.

5.5 O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.5.1 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e anuência expressa da Administração, por igual período, nos termos da legislação vigente.

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, abrangendo vícios aparentes e ocultos, conforme estabelecido na legislação de proteção ao consumidor.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO (ART. 23)

6.1 Os cálculos foram retirados do [Estudo Técnico 8 de 06/06/2025 \(ID 1805602\)](#), deste processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor do tipo van/mini ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 18 passageiros mais o condutor (18+1), fabricado originalmente na configuração de passageiros (não será aceita adaptação de furgão ou similares), destinado ao transporte coletivo de pessoas.	UNID	02	R\$ R\$ 354.756,67	R\$ 709.513,33

Especificações mínimas exigidas:

Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2024;
Tipo de combustível: diesel;
Motorização: mínimo 4 cilindros, potência mínima de 127 cv e cilindrada mínima de 1.990 cm³;
Tração traseira;
Transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré;
Direção hidráulica ou assistência equivalente;
Sistema de freios com discos nas quatro rodas e tecnologia ABS;
Tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros;
Pneus radiais sem câmara;
Sistema de suspensão compatível com o transporte coletivo de passageiros;
Altura interna compatível com modelo de teto alto;
Ar-condicionado com distribuição para cabine do condutor e salão de passageiros (duplo);
Equipado com rádio com entrada USB;
Airbag para o condutor (mínimo);
Bancos individuais ou em duplas, todos reclináveis e com apoios de cabeça nos dianteiros;
Equipado com cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
Cortinas nas janelas do salão de passageiros;
Bagageiro interno ou superior, integrado ao veículo;
Vidros elétricos nas portas dianteiras;
Travas elétricas;
Tacógrafo digital homologado;
Chave codificada com sistema antifurto;
Estribo lateral de acesso, fixo ou retrátil, na porta de entrada de passageiros;
Jogo completo de tapetes;
Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
Primeiro emplacamento realizado em nome do Município, incluso

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 33, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço ou, alternativamente, o maior desconto, conforme definido no respectivo Edital.

7.2 As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira seguirão os parâmetros usuais aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme disposto no Anexo II do Edital e em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), observando os critérios previstos nos subitens do Edital, incluindo, quando cabível, a negociação com os licitantes para obtenção da proposta mais vantajosa, bem como a declaração da proposta vencedora ou das propostas vencedoras, nos casos de julgamento por item ou por lotes distintos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações Documentos 02 de 18/06/2025 ([ID 1831943](#)) orçamentárias abaixo:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 1577

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas e e f, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Modelo de Execução do Objeto

9.1.1 A execução contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta, na modalidade de fornecimento integral, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a entrega total e única dos bens, em conformidade com o prazo, o local e as condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

9.1.2 O início da execução se dará com a assinatura do contrato e considerar-se-á concluído após a entrega integral dos bens, conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Rotinas de Fiscalização Contratual

9.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste (art. 115, caput).

9.2.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados como fiscais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo a situação ser formalizada por meio de simples apostila ao contrato.

9.2.4 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser feitas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitida a utilização de mensagens eletrônicas como meio válido de comunicação oficial.

9.2.5 O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário, para adoção imediata de providências.

9.2.6 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, com orientações sobre as obrigações contratuais, critérios de aferição de resultados, mecanismos de controle e eventuais sanções previstas.

9.2.7 A fiscalização do contrato, assim como a fiscalização do veículo no ato da entrega provisória, será de responsabilidade de servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, que também terá a incumbência de atestar o recebimento provisório do bem por meio de portaria publicada posteriormente.

9.3 Do Gestor do Contrato

9.3.1 O gestor do contrato será responsável pela coordenação de todas as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual, incluindo a organização dos registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, aditivos e relatórios de acompanhamento, conforme previsto no art. 21, inciso IV, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

9.3.2 Compete ao gestor do contrato encaminhar, ao setor competente de contratos e finanças, toda a documentação necessária para liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pela fiscalização e nos termos do contrato.

9.3.3 O servidor municipal da Secretaria Municipal de Saúde, designado como gestor, será responsável por verificar o objeto contratado (veículo), proceder ao aceite ou recusa do fornecimento e atestar a liquidação da despesa, viabilizando o respectivo pagamento.

9.4 Critério de Reajuste

9.4.1 Por se tratar de contratação de entrega única, sem prestações continuadas, não se aplicará reajuste de preços. Eventuais alterações contratuais de valores somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

9.5 Subcontratação

9.5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza da contratação, que exige que o fornecimento seja realizado diretamente pela contratada habilitada, em observância ao art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira

9.6.1 A habilitação técnica será comprovada por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de veículo(s) de características e porte similares aos especificados neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2 A habilitação econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, além de índices de liquidez corrente e solvência geral, compatíveis com as obrigações a serem assumidas, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G DA LEI 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

10.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva. A nota de empenho substituirá o contrato administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES (ART. 92, §1º)

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação, bem como aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.2 Manter, durante toda a vigência contratual e no ato da entrega do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

11.1.3 Entregar o objeto conforme as especificações constantes na Nota de Empenho, respeitando rigorosamente os prazos, condições e características exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ji-Paraná/RO.

11.1.4 Providenciar, às suas expensas, a imediata correção de qualquer divergência ou inconformidade constatada pela Administração, especialmente pela equipe técnica ou fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.5 Substituir, total ou parcialmente e sem ônus adicional à Administração, o objeto fornecido que apresentar defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

11.1.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em razão de sua atuação dolosa ou culposa na entrega do objeto.

11.1.8 Não será aceito, em hipótese alguma, o fornecimento de objeto fora das especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e preços estabelecidos no contrato e na nota de empenho, observada a regularidade da entrega e do atesto.

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à observância dos prazos estipulados.

11.2.3 Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no edital.

11.2.4 Comunicar de forma imediata à contratada qualquer irregularidade identificada na entrega do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização.

11.2.5 Rejeitar, total ou parcialmente, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

11.2.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual, garantindo previamente à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 A 162)

12.1 Conforme disposto nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que possam ser apuradas.

12.2 As infrações e respectivas sanções aplicáveis incluem:

Advertência, nos casos de infrações leves ou falhas que não acarretem prejuízo direto à execução do objeto e possam ser corrigidas de forma imediata e satisfatória;

- Multa, nos termos previstos no edital e no contrato, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, conforme a gravidade da infração;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato, execução inadequada do objeto ou

descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que a empresa seja formalmente reabilitada junto à autoridade que aplicou a sanção.

12.3 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme regulamentação vigente.

12.4 As penalidades impostas serão devidamente registradas nos sistemas oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Contratações Públicas (CNC), conforme o caso e a legislação aplicável.

12.5 A aplicação de sanções não exime a empresa contratada do dever de reparar eventuais danos causados à Administração Pública, direta ou indiretamente, por ação ou omissão culposa ou dolosa.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (QUANDO APLICÁVEL) (ART. 11, IV)

13.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das normas ambientais vigentes, no que tange à aquisição, entrega e operação dos veículos objeto deste Termo de Referência.

13.2 A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para que não ocorra qualquer forma de degradação ambiental decorrente da execução contratual, seja durante o fornecimento, transporte ou demais procedimentos vinculados.

13.3 Caso ocorra qualquer dano ambiental causado pela CONTRATADA, esta deverá assumir integralmente a responsabilidade, adotando as medidas corretivas cabíveis, arcando com todos os ônus decorrentes, inclusive administrativos e legais.

13.4 Possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, fornecimento e uso dos veículos:

- Ruído ambiental, gerado durante o transporte, especialmente em áreas residenciais e sensíveis (como proximidades de hospitais e escolas);
- Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas) durante os processos de produção industrial dos veículos.

13.5 Medidas mitigadoras recomendadas:

- Priorizar a aquisição de veículos com sistemas de redução de ruído, e promover o uso em horários de menor impacto sonoro, sempre que possível;
- Selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como o uso racional de água e energia em seus processos produtivos;
- Capacitar os motoristas quanto a práticas de condução econômica e ambientalmente responsável, visando a redução de ruídos, emissão de poluentes e consumo de combustível;
- Estimular a cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental entre os envolvidos na execução do contrato.

13.6 Tais medidas visam mitigar impactos ambientais negativos e promover a eficiência ecológica das aquisições públicas, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública sustentável e do desenvolvimento socioambiental equilibrado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A execução do objeto deste Termo de Referência observará, em todos os aspectos, as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem

como demais legislações pertinentes à administração pública, contratos administrativos e políticas públicas setoriais.

14.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná, mediante análise técnica, jurídica e administrativa, conforme as competências regimentais e legais.

14.3 As alterações do objeto, caso necessárias, obedecerão às hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

14.4 A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

14.5 Este Termo de Referência servirá como documento base para a elaboração do edital, da contratação e da execução contratual, devendo ser fielmente observado pelas partes envolvidas.

14.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme indicado no item específico deste documento.

14.7 A aquisição do veículo tipo van/miniônibus justifica-se pela necessidade de transporte adequado e seguro para os pacientes do município de Ji-Paraná submetidos ao tratamento de hemodiálise, garantindo conforto, pontualidade e dignidade no deslocamento até as unidades de saúde especializadas.

14.8 O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente contratação será o da Comarca de Ji-Paraná/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes com todas as informações necessárias à aquisição do equipamento mencionado, apresenta de forma clara e objetiva os elementos indispensáveis à identificação do objeto, à estimativa de custos e aos critérios de participação no certame.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 34/GAB/PMJP/2025

(assinado eletronicamente)
Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 0038/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 15/08/2025 às 11:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15/08/2025 às 11:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1968819** e o código verificador **379F8982**.



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão	Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Unidade	Departamento de Média e Alta Complexidade
Serviço Ou/ Aquisição	Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus por meio de emenda parlamentar para fortalecimento da frota institucional.

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1-5986/2025 Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, com o objetivo de fortalecer a frota institucional. O valor remanescente disponível para a aquisição é de R\$ 618.923,10 (seiscentos e dezoito mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos).

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A aquisição de veículo tipo van/mini ônibus destina-se ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, atendendo à crescente demanda por serviços de transporte adequado e seguro para esses cidadãos. O transporte desses pacientes, frequentemente em estado de saúde fragilizado, é uma necessidade essencial para garantir a continuidade do tratamento, a dignidade e a segurança durante o trajeto até as unidades de saúde. A carência de veículos adequados tem ocasionado dificuldades para a realização do transporte, impactando negativamente a qualidade de vida dos pacientes e comprometendo o acesso aos serviços de saúde.

A aquisição do veículo será realizada por meio da emenda parlamentar nº 44860001, com o objetivo de resolver essa lacuna, proporcionando uma solução eficaz e eficiente para o transporte de pacientes, em conformidade com os princípios do interesse público e da responsabilidade social. A medida visa assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e a garantia de que todos os pacientes atendidos tenham acesso igualitário e oportuno ao tratamento de saúde, promovendo, assim, a equidade e a justiça social.

Impactos Caso a Aquisição Não Seja Realizada para o Município de Ji-Paraná:

A não aquisição do veículo tipo van/ônibus para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise resultará em sérios impactos para o município de Ji-Paraná, especialmente no que tange à saúde pública e à qualidade de vida dos cidadãos. A seguir, destacam-se os principais efeitos adversos:

Prejuízo à Acessibilidade e à Continuidade do Tratamento:

A falta de transporte adequado poderá dificultar o acesso dos pacientes a unidades de saúde especializadas, comprometendo a continuidade do tratamento de hemodiálise. Isso pode resultar em agravamento da saúde dos pacientes, aumentando o risco de complicações graves e, em alguns casos, até de óbito.

Aumento da Desigualdade Social:

Pacientes com dificuldade de locomoção ou sem meios próprios de transporte enfrentam barreiras para o acesso à hemodiálise, criando uma disparidade no acesso à saúde entre os cidadãos. A falta de uma solução de transporte adequado agrava a exclusão social, impactando principalmente as populações mais vulneráveis.

Sobrecarga do Sistema de Saúde Municipal:

Sem o veículo adequado, o município poderia enfrentar sobrecarga em serviços públicos já existentes, como ambulâncias ou transporte alternativo, prejudicando a qualidade do atendimento não apenas aos pacientes de hemodiálise, mas também a outros cidadãos que necessitem de serviços médicos emergenciais.

Impacto Econômico e Social:

A não aquisição do veículo poderá gerar um aumento nos custos de transporte individual ou em soluções

improvisadas, que, além de ineficientes, podem resultar em atrasos e prejuízos financeiros para os pacientes, que precisam arcar com custos extras. Isso afeta, também, o bem-estar social da comunidade, comprometendo a imagem da gestão pública e sua capacidade de atender as necessidades da população.

Comprometimento da Eficiência Administrativa:

O não atendimento a essa demanda específica compromete a eficiência da gestão pública, demonstrando a falta de planejamento e atenção às necessidades de saúde da população. Isso pode gerar insatisfação dos cidadãos e diminuir a confiança da comunidade nas ações do governo municipal.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A aquisição do veículo tipo van/ônibus, por meio de emenda parlamentar remanescente nº 44860001, não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) originalmente elaborado, uma vez que o valor remanescente de R\$ 618.923,10 não foi previsto no planejamento inicial. No entanto, para viabilizar a execução dessa aquisição, foi realizada uma **Documento de Formalização de Demanda (DFD) Emergencial**, considerando a urgência e a importância da contratação, especialmente para atender à necessidade de transporte dos pacientes em tratamento de hemodiálise.

A alteração no planejamento foi devidamente registrada e encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) por meio de memorando, para que a atualização fosse de conhecimento da equipe responsável pelo acompanhamento do Plano de Contratações Anual e pelo planejamento da administração pública municipal. Essa ação visa garantir que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e com o planejamento da gestão pública, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O veículo deverá obrigatoriamente vir com a nota fiscal em nome do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, para que seja licenciado e emplacado como PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Deliberação do CONTRAN nº 64/2008, bem como os Pregões Eletrônicos promovidos pela CGU nº 18/2016, o Pregão Eletrônico promovido pelo TCU nº 92/2015 e a Decisão do TCU em análise no Pregão nº 01/2014, tudo por conta da contratada.

Exigências para Habilitação na Licitação:

Para efeito de habilitação nesta licitação, será exigida a cotação de veículo que atenda às especificações mencionadas.

Entrega do Veículo:

O veículo deverá ser entregue na cidade de Ji-Paraná/RO, objeto deste instrumento, deverão ser entregues no almoxarifado, situado Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30h às 13:30 h, de segunda à sexta-feira., para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato.

Equipamentos Obrigatórios:

O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Garantia:

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme o manual do fabricante, tanto no prazo quanto nas condições das respectivas revisões.

Condições de Garantia:

Além do prazo de garantia mencionado, a mesma deverá se estender a todos os itens definidos pelo fabricante e seus prazos específicos para cada peça ou conjunto do veículo, conforme descrito no manual do fabricante.

Substituição de Peças Durante a Garantia:

Durante o período de garantia, caso seja necessária a substituição de qualquer peça no veículo, não haverá cobrança pelos serviços, visto que a garantia abrange tais ocorrências.

Prazo de Entrega:

O veículo deverá ser entregue em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e da emissão da Nota de Empenho (NE).

Prorrogação do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega poderá ser prorrogado somente mediante justificativa e autorização expressa da CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de prorrogação de igual período.

Garantia Contratual dos Serviços:

O prazo de garantia contratual dos serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Quanto ao quantitativo, a estimativa foi realizada com base no **CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR nº 44860001**, levando em consideração a necessidade de atender à finalidade proposta de forma eficiente e contínua conforme ofício Ofício n. 033/GAB_437/2025 do Gabinete do Deputado Thiago Flores ([ID 1764684](#)). Além disso, a estimativa foi calculada de modo a possibilitar a obtenção de **economia de escala**, aproveitando a interdependência com outras contratações, sempre que possível, para maximizar os benefícios financeiros e operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Veículo automotor do tipo van/mini ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 18 passageiros mais o condutor (18+1), fabricado originalmente na configuração de passageiros (não será aceita adaptação de furgão ou similares), destinado ao transporte coletivo de pessoas. Especificações mínimas exigidas: • Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2024; • Tipo de combustível: diesel; • Motorização: mínimo 4 cilindros, potência mínima de 127 cv e cilindrada mínima de 1.990 cm³; • Tração traseira; • Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; • Direção hidráulica ou assistência equivalente; • Sistema de freios com discos nas quatro rodas e tecnologia ABS; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros; • Pneus radiais sem câmara; • Sistema de suspensão compatível com o transporte coletivo de passageiros; • Altura interna compatível com modelo de teto alto; • Ar-condicionado com distribuição para cabine do condutor e salão de passageiros (duplo); • Equipado com rádio com entrada USB; • Airbag para o condutor (mínimo); • Bancos individuais ou em duplas, todos reclináveis e com apoios de cabeça nos dianteiros; • Equipado com cintos de segurança individuais para todos os ocupantes; • Cortinas nas janelas do salão de passageiros; • Bagageiro interno ou superior, integrado ao veículo; • Vidros elétricos nas portas dianteiras; • Travas elétricas; • Tacógrafo digital homologado; • Chave codificada com sistema antifurto; • Estribo lateral de acesso, fixo ou retrátil, na porta de entrada de passageiros; • Jogo completo de tapetes; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;	UNID	02

	•Primeiro emplacamento realizado em nome do Município, incluso no fornecimento.		
--	---	--	--

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Na busca por uma gestão econômica eficaz e pelo uso responsável dos recursos públicos, é imprescindível realizar o levantamento contínuo das informações relativas aos custos da área de transporte público. A partir deste levantamento, surgem as seguintes soluções mercadológicas identificadas:

Solução 1: Aquisição dos veículos através do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Utilizando o Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a obter economia, pois o licitante vencedor compromete-se a fornecer os objetos/materiais pelo preço acordado, conforme solicitado.

No entanto, considerando que a demanda é financiada por recurso proveniente de **emenda parlamentar** e levando em conta a quantidade a ser adquirida (apenas 02 unidades de veículos), não se justifica a instauração de um procedimento via Sistema de Registro de Preços.

Solução 2: Aquisição através de Pregão Eletrônico do tipo menor preço com entrega imediata

Esta solução é considerada viável, visto que o repasse financeiro foi celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO**, especificamente para a aquisição dos veículos. A abordagem do Pregão Eletrônico, na modalidade **menor preço**, possibilita a aquisição direta e com a entrega imediata dos veículos.

Solução 3: Concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros urbano

Nessa alternativa, o poder público delega a prestação do serviço público de transporte coletivo a uma empresa privada, que assume a responsabilidade pela operação.

Essa solução poderia, em teoria, evitar contratações correlatas relacionadas à manutenção dos veículos, oferecendo vantagens sobre a aquisição e a manutenção de frota própria. Além disso, pode gerar benefícios socioeconômicos, como criação de empregos e aumento da mobilidade urbana.

Entretanto, essa solução apresenta desvantagens, como a possibilidade de necessidade de **subsídios** ou **contraprestações** financeiras, além da exigência de **fiscalização constante** da execução do contrato. Também há a possibilidade de falta de segurança e inflexibilidade nas rotas e horários, afetando a qualidade do serviço prestado.

SOLUÇÃO ADEQUADA:

Após análise das alternativas identificadas, a solução mais adequada para o Município de Ji-Paraná/RO consiste na **aquisição de veículos novos**, que se alinha às necessidades de transporte público com frota própria. A escolha por essa alternativa permite ao município:

maior controle sobre a operação, assegurando maior flexibilidade na gestão de rotas e horários;

redução de custos a longo prazo, principalmente se a demanda for constante e previsível;

melhor gestão da qualidade do serviço, com maior atenção às necessidades específicas da população.

Além disso, ao contar com **garantia contratual** sobre os veículos adquiridos, o município terá **segurança** em relação à manutenção, com custos reduzidos durante o período de garantia. Não será necessário recorrer a novas contratações para a gestão do serviço, podendo ser aproveitados os contratos já existentes (por exemplo, para combustível e manutenção).

Portanto, a renovação parcial da frota, através da aquisição de **dois veículos novos**, proporcionará uma **vantagem econômica e operacional**, com benefícios como economia de combustíveis, menores custos de manutenção preventiva e corretiva, além de otimização dos recursos públicos.

Dentre as alternativas analisadas, a **Solução 2** (aquisição através de Pregão Eletrônico com entrega imediata) apresenta-se como a mais eficiente, considerando os aspectos econômicos e operacionais, e atendendo de forma mais eficaz às necessidades da Administração Municipal. Ressalta-se que a aquisição será realizada com recurso proveniente de **emenda parlamentar**, já com a finalidade definida para a compra dos veículos.

Este investimento visa **reforçar a frota de transporte público** do município, atendendo a uma demanda preexistente e, conseqüentemente, proporcionando **melhor atendimento aos munícipes** e maior **qualidade** no serviço oferecido.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A

PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Foram utilizadas 3 (três) cotações para compor a média aritmética do valor unitário do veículo.
Como consta em anexo.

- [Anexo PROPOSTA COMERCIAL CITROEN de 20/05/2025 \(ID 1764704\)](#)
- [Anexo PROPOSTA COMERCIAL FIAT de 20/05/2025 \(ID 1764705\)](#)
- [Anexo PROPOSTA COMERCIAL PEUGEOT de 20/05/2025 \(ID 1764706\)](#)

O preço médio é de R\$ 354.756,67.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor do tipo van/mini ônibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 18 passageiros mais o condutor (18+1), fabricado originalmente na configuração de passageiros (não será aceita adaptação de furgão ou similares), destinado ao transporte coletivo de pessoas. Especificações mínimas exigidas: • Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2024; • Tipo de combustível: diesel; • Motorização: mínimo 4 cilindros, potência mínima de 127 cv e cilindrada mínima de 1.990 cm³; • Tração traseira; • Transmissão com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; • Direção hidráulica ou assistência equivalente; • Sistema de freios com discos nas quatro rodas e tecnologia ABS; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 71 litros; • Pneus radiais sem câmara; • Sistema de suspensão compatível com o transporte coletivo de passageiros; • Altura interna compatível com modelo de teto alto; • Ar-condicionado com distribuição para cabine do condutor e salão de passageiros (duplo); • Equipado com rádio com entrada USB; • Airbag para o condutor (mínimo); • Bancos individuais ou em duplas, todos reclináveis e com apoios de cabeça nos dianteiros;	UNID	02	R\$ R\$ 354.756,67	R\$ 709.513,33

	• Equipado com cintos de segurança individuais para todos os ocupantes; • Cortinas nas janelas do salão de passageiros; • Bagageiro interno ou superior, integrado ao veículo; • Vidros elétricos nas portas dianteiras; • Travas elétricas; • Tacógrafo digital homologado; • Chave codificada com sistema antifurto; • Estribo lateral de acesso, fixo ou retrátil, na porta de entrada de passageiros; • Jogo completo de tapetes; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; Primeiro emplacamento realizado em nome do Município, incluso no fornecimento.				
--	---	--	--	--	--

O valor estimado para aquisição do(s) veículo(s) tipo van/mini ônibus, conforme as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, é superior ao montante disponibilizado por meio da emenda parlamentar encaminhada pelo Excelentíssimo Deputado Thiago Flores, a qual contempla apenas parte do valor necessário para a aquisição pretendida.

Contudo, tal diferença de valores não inviabiliza a contratação, uma vez que o procedimento será realizado por meio de **pregão eletrônico**, modalidade que estimula a **ampla competitividade** e, historicamente, proporciona **redução significativa de preços** em relação ao valor estimado.

Adicionalmente, caso o valor adjudicado permaneça superior ao valor da emenda parlamentar, o Município compromete-se a realizar a **complementação com recursos próprios**, a fim de viabilizar a aquisição integral do(s) bem(ns), atendendo à finalidade pública da emenda e às necessidades da administração.

Portanto, a divergência entre o valor estimado e o valor da emenda não compromete a regularidade ou a viabilidade do procedimento, estando assegurada a adequada fonte de custeio e o cumprimento do objeto.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Compõem os requisitos mínimos da contratação:

- Manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação exigidas durante toda a execução do contrato, bem como o fornecimento integral do quantitativo previsto na Nota de Empenho, conforme as qualificações exigidas no edital, compatíveis com as obrigações assumidas.
- Responsabilidade da contratada por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- Proibição do uso de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, vedada a utilização de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Obrigatoriedade de que o veículo atenda aos padrões de proteção ambiental estabelecidos pelo CONTRAN e esteja em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE.
- O veículo deverá ser emplacado em nome do Município de Cacoal, devendo ser entregue com Nota Fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Registro do Veículo (CRV), sem quaisquer ônus adicionais à Administração.
- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da licitação.

- A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no edital, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- Deverá ser formalmente designado um representante legal da contratada, no ato da assinatura do contrato, com plenos poderes para gerir e operacionalizar o cumprimento contratual.
- A contratada deverá acatar as orientações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos.
- Qualquer anormalidade na execução do contrato deverá ser comunicada por escrito à Administração, com a devida prestação de esclarecimentos.
- A contratada será responsável pela imediata correção de eventuais deficiências constatadas pela fiscalização quanto à entrega dos bens contratados.
- A contratada responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual.
- Não será aceito, em hipótese alguma, o fornecimento de bens fora das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- A contratada responderá por todos os danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Todas as despesas com transporte, seguros, tributos e encargos diversos correrão por conta exclusiva da contratada.
- Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- A substituição dos bens deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo estipulado, sob pena de sanções administrativas.
- O objeto deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa, além da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável, e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- Os veículos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas do DETRAN e do CONTRAN.
- Os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica dentro do Estado de Rondônia, sendo tal exigência justificada pela inviabilidade econômica e operacional do deslocamento de servidores e veículos até centros de manutenção em outros estados.
- A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, mediante justificativa formal.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de entrega definitiva dos veículos, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda ([ID 1805573](#)).

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, documentação original contendo os termos das garantias gerais e específicas, bem como prazos e condições, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer item que apresente defeito de fabricação, projeto, montagem ou vício oculto, independentemente de ser ou não o fabricante direto do produto.

Durante o período de garantia, o objeto deverá manter pleno funcionamento, sendo substituído integralmente, se necessário.

A garantia poderá ser prestada diretamente pela fabricante, pela contratada ou por rede de assistência técnica credenciada.

A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser realizada em oficinas próprias ou credenciadas, devidamente autorizadas pela contratada, e aptas à execução de serviços técnicos de manutenção e reparos.

A contratada deverá manter, obrigatoriamente, rede de assistência técnica no Estado de Rondônia, com estrutura adequada para atendimento dos veículos. Na ausência dessa estrutura, será de responsabilidade da contratada providenciar equipe volante para atendimento nas dependências da Secretaria Municipal responsável ou realizar o transporte dos veículos até a oficina, arcando integralmente com todas as despesas de transporte, seguros, tributos e encargos operacionais, utilizando veículos adequados (cegonha, plataforma ou similares).

A empresa fornecedora deverá entregar, sem ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, com instruções completas para uso e manutenção adequados do objeto contratado.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação será realizada pelo valor global, por entendermos que o objeto contratado não pode ser divisível, por se tratar de aquisição de 02 (dois) veículos. Sendo assim, a aquisição do objeto não pode ser de forma parcelada, não acarretando prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A aquisição de veículo tipo van/mini ônibus tem como finalidade principal o transporte de pacientes da rede municipal de saúde que realizam tratamento de hemodiálise em unidades especializadas, situadas dentro ou fora do município de Ji-Paraná. Trata-se de um deslocamento regular é essencial, que exige conforto, segurança e pontualidade, considerando a condição clínica delicada dos usuários.

Com a aquisição da van própria, a administração municipal visa eliminar ou reduzir significativamente a necessidade de contratação de veículos terceirizados, o que representa uma medida de **economicidade**, eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária. A substituição da terceirização por frota própria também assegura maior controle sobre as rotas, horários e qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

Além disso, a utilização de veículo próprio permitirá melhor aproveitamento dos **recursos humanos** vinculados à frota municipal, com motoristas efetivos ou contratados sob controle direto da administração, promovendo a racionalização dos serviços e a otimização da logística de transporte de saúde.

A aquisição contribuirá ainda para o melhor aproveitamento dos **recursos materiais e operacionais**, uma vez que o veículo poderá ser alocado, nos períodos de menor demanda por transporte de pacientes, para outras finalidades compatíveis da Secretaria Municipal de Saúde, como transporte de equipes de vacinação, ações em comunidades rurais, apoio a mutirões e atendimentos móveis, respeitada sempre a prioridade do transporte sanitário.

A aquisição será custeada parcialmente por meio de emenda parlamentar, por intermédio do CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR REMANESCENTE Nº 44860001, conforme proposta [Anexo Plano de Ação Tgov TE de 20/05/2025 \(ID 1764678\)](#), com repasse de recursos oriundos do Tesouro Federal. Caso o valor adjudicado ultrapasse o montante da emenda, o Município compromete-se a complementar com recursos próprios, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a execução plena do objeto.

Dessa forma, o investimento previsto atenderá aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, proporcionando melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes renais crônicos e contribuindo para a gestão mais racional dos recursos públicos disponíveis.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto. O objeto da presente aquisição não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Mas sim, orientação e fiscalização quanto ao cuidado e zelo para com o bem público.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

No caso de aquisição de veículos, algumas contratações correlatas/interdependentes podem ser: seguro, manutenção e combustível. Essas contratações poderiam ser realizadas de forma separada ou conjunta com a aquisição dos veículos, dependendo da conveniência e da economicidade da administração pública. No entanto, já existem licitações vigentes para essas contratações correlatas/interdependentes, desta forma, os veículos comprados deverão ser incluídos nessas licitações, respeitando os limites e as condições estabelecidos nos respectivos editais e contratos.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Estudo.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

Possíveis impactos ambientais.

Impacto: O transporte pode causar incômodos sonoros, especialmente em áreas urbanas; A fabricação e operação de Vans/micro-ônibus demandam recursos naturais, como água e energia.

Medidas Mitigadoras:

Utilizar Vans/micro-ônibus com sistemas de redução de ruído e realizar rotas em horários que minimizem o impacto sonoro, além de capacitar motoristas para conduzir de forma a reduzir o barulho.

Optar por fornecedores que adotem práticas de baixo consumo de água e energia em seus processos produtivos, além de promover a conscientização sobre o uso responsável de recursos entre os colaboradores.

Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais decorrentes da operação do Vans/micro-ônibus, mas também promover uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na administração pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

A contratação mostra-se viável considerando a celebração do CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR REMANESCENTE Nº 44860001, firmado entre o Município de Ji-Paraná e a Secretaria de Estado de Governo de Federal Por intermédio do Deputado Federal Thiago Flores conforme Ofício 033/2025 [Ofício 033/2025 Deputado Thiago Flores de 20/05/2025 \(ID 1764684\)](#).

Conforme já justificado, a aquisição do veículo tipo **VAN** tem como principal finalidade **atender à demanda de transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise**, garantindo deslocamento seguro, confortável e contínuo aos centros de referência fora do domicílio, contribuindo diretamente para a qualidade de vida e a dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além da finalidade principal, a aquisição também poderá ser utilizada, em caráter complementar e em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, para otimizar recursos públicos e ampliar a capacidade de mobilidade da administração, sempre respeitando a prioridade dos usuários da hemodiálise.

A medida reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção do bem-estar da população, a efetividade dos serviços de saúde e o uso racional dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Após consulta ao Sistema de Registro de Preços do Município, verificou-se que, até a presente data, não existe nenhuma Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto solicitado neste Estudo Técnico Preliminar.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na fundamentação apresentada neste instrumento, conclui-se pela viabilidade da aquisição dos veículos, desde que cumpridas todas as exigências especificadas neste e nos demais documentos relacionados ao processo de aquisição. O recurso disponibilizado por meio de Emenda Parlamentar como objetivo assegurar a qualidade, segurança e agilidade no fornecimento dos serviços de transporte público municipal:

[X] e viavel [] nao e viavel

XVI - MAPA DE RISCO

Objetivo da Análise

Identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam comprometer a regular execução contratual e a entrega eficaz dos veículos, visando garantir o interesse público e o atendimento seguro e contínuo aos pacientes.

Riscos Identificados

Item	Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Sugeridas
01	Atrasos na entrega das vans devido a entraves logísticos, produção ou fornecimento.	Rara	Relevante	Médio	Em caso de atraso, exigir justificativa formal da contratada e formalização de novo cronograma com respaldo contratual.
02	Incompatibilidade técnica entre o veículo entregue e as especificações do Termo de Referência.	Rara	Relevante	Médio	Garantir a descrição detalhada no Termo de Referência e a atuação de comissão de recebimento para conferência técnica.
03	Ausência ou limitação da garantia de fábrica e assistência técnica regional.	Rara	Relevante	Médio	Exigir garantia mínima de 12 meses e comprovação de rede autorizada de assistência técnica em Ji-Paraná ou região próxima.
04	Veículos não adaptados adequadamente para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.	Rara	Relevante	Médio	Exigir especificação completa das adaptações no TR e verificação no ato do recebimento por equipe técnica multidisciplinar.
05	Emissão de poluentes em desconformidade com normas ambientais.	Rara	Relevante	Médio	Exigir comprovação de conformidade com as normas de emissão vigentes (Proconve, etc.) no momento da entrega.
06	Falta de planejamento para manutenção preventiva, comprometendo a durabilidade dos veículos.	Rara	Relevante	Médio	Secretaria de Saúde deve elaborar cronograma de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante, para preservar a vida útil dos veículos.

Matriz de Classificação de Risco

A matriz a seguir apresenta a relação entre a consequência e a probabilidade para determinação do nível de risco.

Consequência	Avaliação do risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO**, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em 06/06/2025 às 12:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 06/06/2025 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1805602** e o código verificador **B1DB4F2A**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	THAIS APOLINARIO ROCHA		***.806.442-**	09/06/2025 09:27

Referência: [Processo nº 1-5986/2025](#). Docto ID: 1805602 v1

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/SUPECOL/PMJP/RO/2025

(CADASTRO COMPRASNET: 90086/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5986/2025 – SEMUSA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, visando atender as necessidades da Gerência Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN/MINI ONIBUS , ZERO QUILO METRO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 18 PASSAGEIROS MAIS O CONDUTOR (18+1), FABRICADO ORIGINALMENTE NA CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS (NÃO SERÁ ACEITA ADAPTAÇÃO DE FURGÃO OU SIMILARES), DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: MÍNIMO 2024/2024; TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL; MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV E CILINDRADA MÍNIMA DE 1.990 CM³; TRACÇÃO TRASEIRA; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ASSISTÊNCIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS COM DISCOS NAS QUATRO RODAS E TECNOLOGIA ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 71 LITROS; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; SISTEMA DE SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; ALTURA INTERNA COMPATÍVEL COM MODELO DE TETO ALTO; AR-CONDICIONADO COM DISTRIBUIÇÃO PARA CABINE DO CONDUTOR E SALÃO DE PASSAGEIROS (DUPLO); EQUIPADO COM RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG PARA O CONDUTOR (MÍNIMO); BANCOS INDIVIDUAIS OU EM DUPLAS, TODOS RECLINÁVEIS E COM APOIOS DE CABEÇA NOS DIANTEIROS; EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS OCUPANTES; CORTINAS NAS JANELAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS; BAGAGEIRO INTERNO OU	UND	2,	360.093,67	720.187,34

	SUPERIOR, INTEGRADO AO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS; TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO; CHAVE CODIFICADA COM SISTEMA ANTIFURTO; ESTRIBO LATERAL DE ACESSO, FIXO OU RETRÁTIL, NA PORTA DE ENTRADA DE PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO EM NOME DO MUNICÍPIO, INCLUSO NO FORNECIMENTO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 720.187,34 (setecentos e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)					

- *O item 01 será destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.*
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do ANEXO II deste Edital.*
- *Os licitantes, no que couber, devem apresentar **FOLDERS/CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS** para adequada análise técnica do setor requisitante.*
- *O item deverá, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO**.*

Local/ Entrega/Execução/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS (mínimo)**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.7.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 3.2. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; **Liquidez Geral L = Ativo Circulante+Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante+Passivo Não Circulante**

- b) LC – Liquidez Corrente; **Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante**
c) SG – Solvência Geral; **Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.3. O(s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:xxxxxxx

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e eu caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br;

h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

I) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDAD E DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDA DE</i>	<i>VALOR UNITÁRI O</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a) , na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *(conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-